



Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Chaves

CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2021-PMC-D.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CHAVES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRIME SAÚDE EIRELI - ME, CONSONANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 13.771.552/0001-45, com sede na Praça da Bandeira, s/n, município de Chaves, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **LEONARDO MACEDO LOBATO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.719.532-68 e do RG nº 1593974 (SSP/PA), residente na Rodovia Augusto Montenegro, 4400 - Edifício Nice 304, Conjunto Maguari, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME SAÚDE EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o CNPJ nº 40.086.537/0001-30, Insc. Estadual:15.734.878-4, com endereço sito a Rua Carlos Gomes, 69, Apt 102, Edifício Lamaraço, Bairro: Comércio, Belém, Pará, tendo como representante legal o Sr. **BRUNO MOTA VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade 2152475 (PC/PA) e CPF 423.317.142-15, que tem como origem a Dispensa nº **003/2021-PMC-D** e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem no processo administrativo Dispensa de Licitação nº **003/2021-PMC-D**, ratificado pelo Sr. Secretário Municipal, no dia 26/02/2021.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 - Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CHAVES/PA**, nas especificações e quantidades seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. DE PLANTÕES SEMANAIS	QUANT. DE PLANTÕES POR 3 MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO DE 24 HORAS.	PLANTÃO DIÁRIO	7	92	R\$ 1.166,66	R\$ 107.332,72
2	MÉDICO SUPERVISOR PARA O SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD. CARGA HORÁRIA SEMANAL 02 HORAS.	PLANTÃO DIÁRIO	1	13	R\$ 1.300,00	R\$ 16.900,00
3	MÉDICO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CARGA HORÁRIA SEMANAL 03 HORAS.	PLANTÃO DIÁRIO	1	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL:

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ 147.632,72 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos.

6.1.1 – O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de devidamente

ATESTADA pela Controladoria Interna do Município de Chaves.

6.1.2 – A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – O presente Contrato terá vigência por 92 (noventa e dois) dias da data de sua assinatura.

7.2 – Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0200.2.031 – Manutenção das Unidades Básicas;

10.301.0200.0.227 – Manutenção do PAB Fixo;

10.301.0200.2.236 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF;

10.305.0200.2.096 – Enfrentamento da Emergência de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o serviço discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contrárias ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves

9.1.4 - responsabilizar-se integralmente pelo serviço, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a execução.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 - pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 - pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 - O atraso injustificado dos serviços do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 - A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 - A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 - As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas conjuntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis de sua aplicação.

12.4 - A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 - Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

13.2 - Formas de rescisão:

13.2.1 - Conforme o previsto no Art. 79 d Lei 8.666/93 e legislação subsequente.



Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Chaves

CLAUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chaves, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - F, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.
Chaves - PA, 01 de março de 2021.

PRIME SAUDE
EIRELI:40086537000130
Assinado de forma digital por PRIME SAUDE EIRELI:40086537000130
Dados: 2021.04.09 12:13:59 -03'00'

BRUNO MOTA
VASCONELOS:42331714215
Assinado de forma digital por BRUNO MOTA VASCONELOS:42331714215
Dados: 2021.04.09 12:13:03 -03'00'

BRUNO MOTA VASCONELOS
PRIME SAUDE EIRELI - ME
CONTRATADA

LEONARDO MACEDO LOBATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF